

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**

### **Departamento De Compras**

Aviso de  
DISPENSA  
ELETRÔNICA  
**02/2026**

#### **CONTRATANTE (UASG)**

987033

**OBJETO:** Contratação de empresa para confecção de materiais gráficos para divulgação da campanha de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

#### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 4.132,10**

#### **PERÍODO DE PROPOSTAS**

De 11/05/2026 às **08h00**

Até 14/05/2026 às **08h00**

#### **PERÍODO DE LANCES**

De 14/05/2026 08h00

Até 14/05/2026 às 14h00

#### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**NÃO**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 93/2026 (compras.gov)**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026 (sequência administrativa)**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 458/2026)**

Torna-se público que a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.138.070/0001-49, situada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, através do Senhor **EVANDRO FARIAS MURA**, Prefeito Municipal, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço por lote*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto Municipal nº 5.613, de 31 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis.

**Período de envio de propostas:** Das 08:00 horas (BR) do dia 11/05/2026 até às 08:00 horas (BR) do dia 14/05/2026.

**Data da sessão:** 14/05/2026

**Horário da Fase de Lances:** início às 08:00 (*Horário de Brasília* com duração de 6 (seis) horas de disputa.

**Local:** Compras Gov.

**Link:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Condição de Participação:** Não é Exclusivo ME/EPP

**Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances:** Será de 0,5 % (meio por cento).

**UASG:** 987033.

## OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**1.1.** O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa e contratação, por dispensa de licitação, para contratação de empresa para confecção de materiais gráficos para divulgação da campanha de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.2.** A contratação ocorrerá em LOTE ÚNICO (composto por 3 itens) disposto na tabela abaixo:

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	22497	Confecção de Faixa em impressão digital, medindo 3,00m x 1,00m, com instalação inclusa	2	R\$ 187,50	R\$ 375,00
2	22497	Confecção de Placa em PVC com adesivo em impressão digital, medindo 1,00m x 0,70m, com instalação inclusa	10	R\$ 184,71	R\$ 1.847,10

3	22497	Confecção de Placa em PVC com adesivo em impressão digital, medindo 2,00m x 1,00m, com instalação inclusa	4	R\$ 477,50	R\$ 1.910,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.132,10</b>

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Não será admitida cotação parcial dos itens.

**1.5. O código CATSERV definido acima é o que mais se assemelha a descrição dos itens contratados, sendo que, para a formulação da proposta as licitantes deverão ser observadas as especificações, quantidades contidas nos respectivos itens.**

1.6. O fornecedor deve ler todos os requisitos necessários descritos no Termo de Referência para o fornecimento/execução do(s) item(ns) que compõem o lote único.

1.7. O fornecedor que se sagrar vencedor deverá encaminhar sua proposta recomposta (anexo I), no prazo de **120 (cento e vinte) minutos ou 2(duas) horas da convocação**, devendo constar na proposta os valores unitários dos itens que compõem o lote, bem como o valor total do lote ofertado e devidamente assinada por representante legal da Empresa.

1.7.1. O Fornecedor vencedor poderá requerer prorrogação do prazo descrito acima, por igual período, ou seja, **120 (cento e vinte) minutos ou 2(duas) horas**, desde que haja manifestação deste, por e-mail: [dispensa@santafedosul.sp.gov.br](mailto:dispensa@santafedosul.sp.gov.br) e por chat do Compras.Gov para que seja concedido está dilação de prazo com o objetivo de apresentar todos os documentos e a Proposta Recomposta devidamente assinada por representante legal da Empresa.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.2.1. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados

2.4. A participação NÃO é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, incisos II e III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**2.4.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**2.4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**2.5.** Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

**2.5.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.5.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.5.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.5.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.5.3.2.** O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.5.4.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**2.5.5.** *sociedades cooperativas*.

**2.6.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º](#)

### **3.INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2.1** *O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para o item em disputa/contratação.*

**3.2.2.** *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

**3.4.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.4.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

**3.7.** O prazo de data de validade da proposta será de *30 (trinta) dias*, a contar da sua apresentação.

**3.8.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.8.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.8.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.8.3.** que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

**3.8.4.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

**3.8.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos

termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**3.9.** O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.10.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [ar go 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.](#)[A2]

**3.11.** *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

**3.11.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

**3.11.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

**3.11.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

**3.11.3.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## **4. FASE DE LANCES**

**4.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo *menor preço por lote*.

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,5 % (meio por cento).

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do

menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

**5.1.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

**5.1.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

**5.2.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**5.3.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

**5.4.** Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**5.4.1.** SICAF;

**5.4.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**5.4.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**5.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**5.6.** Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**5.6.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**5.6.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**5.6.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.7.** Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo esmulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

**5.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.8.1.** contiver vícios insanáveis;

**5.8.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.8.3.** apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.8.4.** não ver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.8.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.9.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**5.9.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.9.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**5.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

**5.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.13.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.14.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação,

observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, que terá o prazo de até 02 (duas) horas da convocação para apresentá-los, a saber:

### **6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.2.1** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**6.2.2** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**6.2.3** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**6.2.4** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**6.2.5** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**6.2.6** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**6.2.7** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**6.2.8** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**6.2.9** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **6.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**6.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**6.3.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**6.3.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**6.3.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**6.3.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.3.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**6.3.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**6.3.8** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.4.1** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**6.4.2** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**6.5.** A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**6.6.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**6.7.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**6.8.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

**6.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**6.11.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.12.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**6.13.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será

suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.14.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.15.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**6.16.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) *dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação/notificação, para *aceitar o instrumento equivalente (Nota de Empenho)*, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta e no artigo 90, parágrafo 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**7.2.1.** O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos artigo 90, parágrafo 1º, quando solicitado pelo fornecedor vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul/SP;

**7.2.2.** Na ocorrência do estabelecido no item 7.2. poderá a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul/SP, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação final conforme a plataforma do Compras.Gov, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos do artigo 90, parágrafo 4º.

**7.3.** *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

**7.3.1.** *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);*

**7.3.2.** *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

**7.3.3.** *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).*

**7.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência

**7.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** A disciplina das sanções aplicáveis no curso da contratação e execução dos serviços são aquelas previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como, no item 13 e seguintes do Termo de Referência, que integra o presente, independentemente de transcrição.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.1.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**9.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.1.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.1.3.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será autorizada pela autoridade competente que poderá realizá-la no mesmo procedimento, desde que, justificado.

**9.2.** As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**9.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**9.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**9.11.** Havendo divergência entre o descritivo dos itens na plataforma COMPRAS.GOV e este Aviso e seus anexos, prevalecerão a descrição aqui contidas.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

**9.12.1.**Anexo I - Modelo de Proposta;

- 9.12.2. Anexo II - DFD;
- 9.12.3 Anexo III - ETP;
- 9.12.4. Anexo IV – Matriz de Risco;
- 9.12.5. Anexo V – Termo de Referência;
- 9.12.6. Anexo VI – Modelo de Arte da Faixa e Placas;
- 9.12.7. Anexo VII - Projeto.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, na data da assinatura digital.**

**EVANDRO FARIAS MURA**

Prefeito

**Luis Antonio Pires**

Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I - PROPOSTA ATUALIZADA (SOMENTE PARA A EMPRESA VENCEDORA)  
(PAPAEI TIMBRADO)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA D ESANTA FÉ DO SUL-SP

REF.: PROPOSTA COMERCIAL  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2026 – Nº 93/2026 (compras.gov)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 458/2026

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

IE:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:  
 BANCO:  
 TIPO DE CONTA (CORRENTE OU POUPANÇA):  
 AGÊNCIA:  
 DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL  
 NOME:  
 RG:  
 ÓRGÃO EXPEDIDOR:  
 CPF:  
 ESTADO CIVIL:  
 PROFISSÃO:  
 NACIONALIDADE:  
 ENDEREÇO COMPLETO:  
 TELEFONE:  
 E-MAIL:

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de materiais gráficos para divulgação da campanha de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1. PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	22497	Confecção de Faixa em impressão digital, medindo 3,00m x 1,00m, com instalação inclusa	2		
2	22497	Confecção de Placa em PVC com adesivo em impressão digital, medindo 1,00m x 0,70m, com instalação inclusa	10		
3	22497	Confecção de Placa em PVC com adesivo em impressão digital, medindo 2,00m x 1,00m, com instalação inclusa	4		
				TOTAL	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA/LOTE: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

DECLARAÇÕES

Declaramos que:

Estamos cientes e concordamos integralmente com todas as condições, exigências e especificações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;

Os preços apresentados incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e instalação;

Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

Não possuímos impedimentos para contratar com a Administração Pública.

Local e data: \_\_\_\_\_

---

Nome do representante legal  
RG e CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Pires, Diretor Do Departamento De Compras, Licitações E Contratos**, em 08/05/2026, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Farias Mura, Prefeito**, em 08/05/2026, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0216170** e o código CRC **BE27BE71**.

---

Referência: Processo nº 3546603.437.00000746/2026-08

SEI nº 0216170

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

#### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. **Data da conclusão da contratação:** 08/05/2026
- 1.2. **Área requisitante:** Secretaria Municipal de Assistência Social
- 1.3. **UASG destino do DFD:** 987033 – Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul
- 1.4. **Descrição sucinta do objeto:** Contratação de empresa para confecção de materiais gráficos para divulgação da campanha de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.
- 1.5. **Prioridade:** Media
- 1.6. **Processo PCA nº:**987033-93/2026

#### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

- 2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a execução das ações previstas na Campanha do Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – 18 de Maio, promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).
- 2.2. A campanha possui caráter contínuo e estratégico no âmbito da proteção social especial, estando fundamentada no Plano de Trabalho do CREAS – Proteção Especial/2026, e tem como objetivo mobilizar, sensibilizar e informar a população acerca da prevenção e do enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, tema de alta relevância social e com significativa incidência no contexto nacional.
- 2.3. Nesse sentido, a confecção e instalação de materiais gráficos, tais como faixas e placas informativas, constituem ferramentas essenciais para a ampla divulgação da campanha, permitindo alcançar diferentes públicos e fortalecer as ações de conscientização em espaços públicos e pontos estratégicos do município. Tais materiais contribuem diretamente para dar visibilidade à temática, estimular o engajamento da sociedade e promover o acesso à informação, fator determinante para o aumento das denúncias e redução da subnotificação dos casos.
- 2.4. Ademais, as ações de divulgação integram um conjunto mais amplo de atividades educativas e mobilizadoras previstas na programação da campanha, incluindo intervenções culturais, palestras e mobilizações públicas, sendo indispensáveis para garantir a efetividade e o alcance dos objetivos propostos.
- 2.5. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar a adequada execução da campanha, fortalecer a rede de proteção e contribuir para a promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no município.

#### 3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1. Os serviços demandados seguem abaixo descritos:

Item	CATSERV	Descrição Detalhada	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	22497	Confecção de Faixa em impressão digital, medindo 3,00m x 1,00m, com instalação inclusa	02	R\$ 187,50	R\$ 375,00

02	22497	Confecção de Placa em PVC com adesivo em impressão digital, medindo 1,00m x 0,70m, com instalação inclusa	10	R\$ 184,71	R\$ 1.847,10
03	22497	Confecção de Placa em PVC com adesivo em impressão digital, medindo 2,00m x 1,00m, com instalação inclusa	04	R\$ 477,50	R\$ 1.910,00
				Total	R\$ 4.132,10

**3.2.** Os valores deverão ser empenhados no organograma 08.003 – Manutenção do CREAS - Ficha 239, aplicação 500.0002, fonte 05, subelemento de despesa 3.3.90.39.63 - Recurso Federal – Programa de Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos – PAEFI

#### **4. CARACTERÍSTICAS E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**

- 4.1. Os serviços deverão ser de boa qualidade;
- 4.2. Os preços ofertados deverão incluir os materiais necessários e os custos logísticos de entrega e instalação nos locais demandados;
- 4.3. Os serviços deverão ser garantidos em conformidade ao Código De Defesa Do Consumidor.

#### **5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

##### **5.1. CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO**

- 5.1.1. A requisição poderá ser formalizada por telefone, e-mail ou outra forma de comunicação, cabendo a empresa o fornecimento nos prazos definidos no subitem 5.1.2;
- 5.1.2. Os serviços deverão ser realizados em até 5 (cinco) dias a contar da emissão da Solicitação de Fornecimento.

##### **5.2. PRAZO**

- 5.2.1. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento, que substituirá o contrato na forma do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 5.2.2. ou até a realização integral do serviço;

##### **5.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 5.3.1. Os pagamentos serão efetuados sem quaisquer acréscimos financeiros, por meio de crédito em conta jurídica da empresa, na forma do art. 7º, II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 04 de novembro de 2022;
- 5.3.2. Condiciona-se o pagamento:
  - 5.3.2.1. A apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto;
  - 5.3.2.2. Apresentação de Termo de Constatação assinado pelo gestor do contrato.
- 5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.

##### **5.4. LOCAL**

- 5.4.1. Instalação em pontos estratégicos serão definidos pela Secretaria de Assistência Social junto a empresa prestadora do serviço, ficando estritamente reservado aos limites territoriais do município de Santa Fé do Sul/SP

#### **6. CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FUTURO CONTRATADO**

- 6.1. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**6.2.** Em virtude de tratar-se de serviços comuns, conforme rege art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considerando o uso de recursos estadual e federal, respectivamente fontes 02 e 05, deve-se avaliar a adoção do rito processual da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas atinentes a matéria, inclusive procedendo o processo pela plataforma COMPRASGOV

## **7. ACOMPANHAMENTO**

**7.1.**A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração:

**7.1.1.** Fica designada como Gestora da contratação a Diretora-Geral de Assistência Social, conforme Portaria 264/2024, que deverá desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 5.381, de 09 de março de 2023;

**7.1.2.** Fica designada como Fiscal da contratação a coordenadora do CREAS, Sheyla Brandão Ferreira, RM: 16.768, que deverá desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 21, Decreto nº 5.381, de 2023, neste ato tomando ciência da referida designação.

**7.2.**A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **8. RELACIONAMENTOS**

**8.1.**PROJETO AÇÃO COMUNITÁRIA - Faça Bonito,

**8.2.**PORTARIA Nº 219, de 14 de Abril de 2026.

## **9. ANEXOS**

**9.1.**Orçamentos;

**9.2.**CNPJ;

**9.3.**Declaração de Não Fracionamento;

**9.4.**Certidão de análise de quadro societário;

**9.5.**Análise de quadro societário;

**9.6.**Nota de Bloqueio;

## **10. RESPONSÁVEL**

**10.1.** Eu, Silvia Regina Bernardo de Almeida, Diretora-Geral de Assistência Social, RM: 13.234, e-mail seas@santafedosul.sp.gov.br, despacho para o Gabinete do Prefeito o DFD para que sejam tomadas as devidas providências referentes ao objeto descrito.

**SILVIA REGINA BERNARDO DE ALMEIDA  
DIRETORA-GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**DESPACHO**

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis. Nesta data, autorizo a instauração do devido processo administrativo para a contratação do serviço descrito acima.

**Evandro Farias Mura**  
**Prefeito**



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Regina Bernardo de Almeida, Diretora Geral de Assistência Social**, em 06/05/2026, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Farias Mura, Prefeito**, em 06/05/2026, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sheyla Brandão Ferreira, Coordenador do CREAS**, em 07/05/2026, às 07:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0213754** e o código CRC **95B0A9F3**.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

### Central de Planejamento de Compras e Licitações

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade encontrar a melhor solução para Contratação de empresa para confecção de materiais gráficos para divulgação da campanha de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.**

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

- 1.1. Foi apresentada, no Processo SEI nº 3546603.437.00000746/2026-08, por meio do Documento de Formalização de Demanda – Documento de Referência nº 0206836, a necessidade de contratação de empresa especializada para a confecção de materiais gráficos destinados à divulgação da campanha de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, com vistas à identificação da solução mais adequada para atendimento da demanda.
- 1.2. A iniciativa integra ações institucionais de conscientização social, especialmente no contexto do Maio Laranja campanha brasileira, período em que são intensificadas mobilizações voltadas à prevenção, orientação e incentivo à denúncia de violações de direitos de crianças e adolescentes. Ressalta-se que o dia 18 de maio é reconhecido como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, instituído pela Lei nº 9.970/2000.
- 1.3. Conforme consta no Projeto de Ação Comunitária “Faça Bonito 2026” (Documento nº 0204540), as ações previstas têm como objetivo a sensibilização e mobilização da sociedade para o enfrentamento dessa problemática, por meio da organização de atividades que consolidem a data como um marco na luta pelo fim da violência sexual contra crianças e adolescentes.
- 1.4. A utilização de placas e faixas justifica-se pela necessidade de comunicação visual de grande alcance, permitindo a ampla divulgação da campanha em pontos estratégicos do município, como vias públicas, prédios institucionais e locais de grande circulação de pessoas.
- 1.5. Ressalta-se que o órgão não dispõe de meios próprios para a produção dos referidos materiais, tornando necessária a contratação de empresa especializada
- 1.6. Dessa forma, a contratação mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade das ações de conscientização e proteção dos direitos de crianças e adolescentes, atendendo ao interesse público e à finalidade institucional do órgão

#### **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

- 2.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2025 com execução para 2026 sob o Processo nº 987033-93/2026

#### **3. ÁREA REQUISITANTE**

- 3.1. **Área demandante:** Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 3.2. **Responsável:** Silvia Regina Bernardo de Almeida.

#### **4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO**

- 4.1. Os serviços tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

**4.2.**O fornecedor deverá adotar todas as práticas necessárias para a prestação dos serviços e estar em dia com todas as suas obrigações.

**4.2.1.** As obrigações do Fornecedor e da Contratante serão previstas em tópico específico do Termo de Referência

**4.3.**Os produtos originários da prestação dos serviços objeto da contratação em tela, deverão ser entregues e instalados às expensas do fornecedor, em condições seguras de utilização, bem como deverão observar as normas técnicas dos órgãos reguladores, respeitando-se rigorosamente o prazo de entrega estabelecido, sob pena de aplicação de sanção

**4.4.**A empresa vencedora deverá prestar o serviço contratado em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, no prazo em observância aos locais local indicados pela Secretaria de Assistência Social

**4.5.**Considerando a previsão de uso de recurso federal, fonte 05, deve-se avaliar a adoção do rito processual da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais normas atinentes a matéria, inclusive procedendo o processo pela plataforma COMPRASGOV

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**5.1.**Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a necessidade apontada, que atendam aos critérios de vantajosidade para a administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

**5.2.**Considerando que o Sistema Betha, especificamente Betha Compras e Betha Contratos, não dispõe de ferramenta que possibilite a análise de fracionamento de despesa com fulcro no objeto a ser contratado;

**5.3.**Considerando a complexidade de classificação de objeto, uma vez que, esta não se deve limitar apenas ao CNAE

**5.4.**Considerando as ferramentas dispostas, limitou-se a análise de Objeto em dois aspectos:

**5.4.1.** Quanto ao subelemento de despesa do Manual de Classificação da Despesa Pública;

**5.4.2.** Quanto a combinação da classe e descrição do serviço, vinculado ao CATSERV;

**5.5.**Os serviços a serem contratados seguem classificados no elemento de despesa serviços de terceiros por pessoa jurídica, subelemento de despesa serviços gráficos e editoriais

**5.6.**Em se tratando de bens comuns conforme disposto no item 4.1 deste estudo, há 03 modalidades a serem analisadas como possíveis para aquisição dos materiais, sendo estas:

**5.6.1.** Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025

**5.6.1.1.**Da análise previa extrai-se que há dentre as 03 Solicitações de Compras no Sistema Betha Compras, contratação no subelemento de despesa serviços gráficos e editoriais de serviços semelhantes aos pretendidos no objeto desse estudo

**5.6.1.2.**Considerando os custos orçados na média R\$ 4.132,10 (quatro mil e cento e trinta e dois reais e dez centavos) a modalidade poderá ser adotada, devendo ser observado em contratações subsequentes, o saldo remanescente para contratações com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme demonstrada abaixo:

CLASSE	DESCRIÇÃO DA CLASSE	VALOR ACUMULADO	SALDO	DEMANDA ACUMULADA
8912	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E DE REPRODUÇÃO POR MEIOS DE GRAVAÇÃO, COMISSIONADO OU POR CONTRATO	R\$ 4.132,10	R\$ 61.360,01	3

**5.6.1.3.**A apuração do valor de estimado de referência foi realizado previamente à elaboração do Estudo Técnico Preliminar desta contratação, considerando o art. 23, incisos I, II e IV. La Lei 14.133/2021.

**5.6.1.4.**Como método para obtenção do preço da presente contratação, foi escolhido como referência a média entre os valores obtidos através da pesquisa de preços, que resultou no valor de referência, conforme se expõe a seguir:

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE	MEDIA (V. Unitário)	VALOR TOTAL
1	22497	Confecção de Faixa em impressão digital, medindo 3,00m x 1,00m, com instalação inclusa	2	R\$ 187,50	R\$ 375,00
2	22497	Confecção de Placa em PVC com adesivo em impressão digital, medindo 1,00m x 0,70m, com instalação inclusa	10	R\$ 184,71	R\$ 1.847,10
3	22497	Confecção de Placa em PVC com adesivo em impressão digital, medindo 2,00m x 1,00m, com instalação inclusa	4	R\$ 477,50	R\$ 1.910,00
					R\$ 4.132,10

**5.6.1.5.**A contratação é possível na modalidade supra mencionada como forma paliativa para não interrupção dos serviços públicos, contudo, deverá ser constantemente avaliado o fracionamento de despesa apresentado para que não seja adquirido volume superior aquele possibilitado pelo referido artigo

**5.6.2.** Pregão (art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), na forma eletrônica (art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), com critério de julgamento pelo menor preço (art. 33, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), por item, firmado por Contrato, precedida de reserva orçamentária, tomando-se como base demanda certa, regular e contínua:

**5.6.2.1.**Ao avaliar a demanda, verifica-se que esta integra o objetivo estimado para o exercício e corresponde à quantidade necessária até a conclusão do processo licitatório para os serviços a serem prestados

**5.6.2.2.**Dessa forma, diante da necessidade de contratação dos serviços expressos no item 5.6.1.4, ainda que determinada modalidade seja possível, presume-se que não seja a mais indicada, em razão da necessidade pontual, do prazo e do contexto ora apresentado. A realização de procedimento licitatório na modalidade ordinária demandaria prazo incompatível com a necessidade administrativa, considerando as etapas obrigatórias de elaboração de estudo técnico preliminar, termo de referência, publicação do edital, prazo para apresentação de propostas, julgamento, recursos e homologação. O atraso na contratação pode acarretar prejuízos a continuidade das

ações administrativas

**5.6.3.** Pregão (art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), na forma eletrônica (art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), com critério de julgamento pelo menor preço (art. 33, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), por item, com adoção da ferramenta auxiliar Sistema de Registro de Preços (art. 78, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), não precedida de reserva orçamentária, tomando-se como base demanda incerta, irregular e contínua:

**5.6.3.1.**A desconsideração da modalidade disposta no subitem 5.6.3, segue os mesmos preceitos dispostos no subitem 5.6.2.2, devendo haver um aprofundamento da discussão quando aplicável a uma realidade mais ampla de atendimento pleno e eficaz da demanda apresentada no Processo PCA nº 987033-4/2026

**5.7.**Nos preços ofertados deverão estar inclusos os custos com a execução dos serviços tais como, mão de obra especializada para instalação das placas e faixas e as correções necessárias até a entrega final do objeto. Para a contratação, foram realizadas cotações em empresas aptas a desenvolverem os serviços pretendidos.

**5.8.**Para a contratação em tela, deverá ser adotada a Solicitação de fornecimento em detrimento ao Contrato, na forma do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**6.1.**Avaliadas as modalidades constatou-se como melhor solução a ser adotada a Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado o valor pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, não havendo óbice diante da existência de limite para contratação por dispensa de licitação.

**6.1.1.** Admitida a modalidade de aquisição nos moldes do art. 75, II, da Lei Federal nº 14,133, de 01 de abril de 2021, deve-se ser realizada mediante Compras.Gov, tendo em vista o uso de recurso federal para a despesa

## **7. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO**

**7.1.**Os serviços a serem adquiridos são aqueles descritos no quadro abaixo:

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE	Media Valor Unitário	VALOR TOTAL
1	22497	Confecção de Faixa em impressão digital, medindo 3,00m x 1,00m, com instalação inclusa	2	R\$ 187,50	R\$ 375,00
2	22497	Confecção de Placa em PVC com adesivo em impressão digital, medindo 1,00m x 0,70m, com instalação inclusa	10	R\$ 184,71	R\$ 1.847,10
3	22497	Confecção de Placa em PVC com adesivo em impressão digital, medindo 2,00m x 1,00m, com instalação inclusa	4	R\$ 477,50	R\$ 1.910,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.132,10</b>

## **8. ESTIMATIVA DE PREÇO**

**8.1.**Os valores referenciais foram obtidos com base no mapa de preços, considerando para o levantamento dos custos o art. 23º, §1º, I, III e IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**8.2.**O valor total da contratação é de R\$ 4.132,10 (quatro mil e cento e trinta e dois reais e dez centavos). Os valores deverão ser empenhados no organograma 8.003 – Manutenção do CREAS - Ficha 239,

## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

- 9.1.** A opção pelo não parcelamento do objeto no presente processo de dispensa de licitação fundamenta-se na necessidade de garantir a padronização visual e a uniformidade do material a ser produzido, considerando que se trata de serviços de confecção de placas e faixas destinados a uma mesma campanha institucional
- 9.2.** O eventual parcelamento da contratação poderia resultar na execução por diferentes fornecedores, o que aumentaria significativamente o risco de divergências quanto à qualidade dos insumos, tonalidade de cores, tipografia, acabamento e demais elementos visuais. Tais inconsistências comprometeriam a identidade visual da campanha, prejudicando sua eficácia comunicacional e a adequada percepção pelo público-alvo,
- 9.3.** Adicionalmente, a centralização da execução em um único fornecedor favorece maior controle de qualidade, padronização técnica e estética, além de otimizar a gestão contratual e o cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 9.4.** Dessa forma, o não parcelamento do objeto mostra-se a alternativa mais adequada ao interesse público, assegurando a coerência e a uniformidade do material a ser utilizado.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

- 10.1.** No que se refere à existência de contratações correlatas ou interdependentes, verifica-se que o objeto do presente estudo (confecção de placas e faixas de campanha) possui natureza autônoma, não demandando, a formalização de contratações adicionais para sua plena execução.
- 10.2.** Ressalta-se que eventuais atividades como criação de arte, definição de layout ou conteúdo já se encontram previamente elaboradas pela Administração incluídas no escopo do objeto anexos a este ETP, não configurando, portanto, a necessidade de contratação correlata específica.
- 10.3.** Da mesma forma, serviços como instalação, transporte ou distribuição poderão ser executados pela própria Administração ou já estão contemplados no escopo contratual, conforme definido no termo de referência.
- 10.4.** Dessa forma, conclui-se que não há contratações correlatas a serem providenciadas no presente caso, não havendo risco de fracionamento indevido do objeto ou prejuízo à sua execução

## **11. ALINHAMENTO ENTRE A AQUISIÇÃO E O PLANEJAMENTO**

- 11.1.** A demanda apresentada perfaz parcialmente as necessidades vinculadas ao Processo PCA nº 987033-93/2026

## **12. DMOSTRÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

- 12.1.** A presente contratação tem como objetivo assegurar a produção de placas e faixas da campanha de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes com elevado padrão de qualidade, garantindo uniformidade visual, clareza na comunicação e adequada identificação institucional.
- 12.2.** Como resultados pretendidos, busca-se a disponibilização de materiais gráficos padronizados, com fiel observância às especificações técnicas e à identidade visual definida pela Administração, de modo a fortalecer a efetividade da campanha e ampliar o alcance das informações junto ao público-alvo.
- 12.3.** Dessa forma, a contratação contribuirá para o atendimento do interesse público, promovendo comunicação institucional eficaz, organizada e visualmente padronizada

## **13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À AQUISIÇÃO**

- 13.1.** Considerando a fase atual do processo, registra-se que as providências preparatórias à contratação já foram devidamente adotadas pela Administração, incluindo a elaboração definição da identidade visual da campanha, a realização da pesquisa de preços e a verificação da disponibilidade orçamentária
- 13.2.** Ressalta-se, ainda, que o processo será submetido à análise jurídica previamente à publicação do

aviso de dispensa, em observância aos princípios da legalidade e da segurança jurídica;

**13.3.** Dessa forma, entende-se que a Administração adotou, no momento oportuno, todas as medidas necessárias à regular instrução do processo, restando apenas as etapas formais subsequentes para a efetivação da contratação

#### **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS**

**14.1.** A presente contratação, em razão de sua natureza, não apresenta impactos ambientais relevantes. Eventuais impactos decorrentes do processo de confecção dos materiais são inerentes à atividade e de baixa materialidade, sendo usualmente tratados no âmbito das práticas regulares dos fornecedores.

**14.2.** Dessa forma, não se identificam, neste momento, exigências ambientais específicas ou condicionantes que impactem a contratação

#### **15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO**

**15.1.** Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação de serviços de confecção de placas e faixas é viável, adequada e necessária ao atendimento das demandas da Administração, especialmente quanto à comunicação institucional da campanha.

**15.2.** Não se identificam óbices técnicos, orçamentários ou ambientais que impeçam o prosseguimento da contratação.

**15.3.** Assim, manifesta-se favoravelmente à continuidade do feito.

**Santa Fé do Sul, na data da assinatura digital**

**KATIARA TONARQUI RULI  
CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS DA SAUDE**



Documento assinado eletronicamente por **Katiara Tonarqui Ruli, Agente Comunitario De Saude**, em 06/05/2026, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0213769** e o código CRC **A85C4180**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**
**MAPA DE RISCOS**
**1 INFORMAÇÕES BÁSICAS DO DOCUMENTO**

**1.1 Objeto:** Confeccção de graficos de comunicação para divulgação da Campanha de Combate ao Abuso Sexual de Menores.

**2 RISCOS IDENTIFICADOS**

Fase	Risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível de risco	Medida Preventiva	Plana de Contingência	Responsável
Planejamento	Atraso no início da contratação	Demora na formalização da demanda	Atraso na implementação de ações educativas	Médio	Alto	Alto	Planejamento prévio da demanda e priorização interna	Contratação emergencial, se cabível	Setor Demandante

Fase Preparatória	Especificação técnica insuficiente	Termo de referência genérico	Prestação de serviços com material de baixa qualidade ou inadequados	Médio	Alto	Alto	Detalhar material (tipo de lona/placa, gramatura, impressão, acabamento) que deve ser utilizado nos serviços	Recusa dos serviços e exigência de substituição	Setor Demandante/ Planejamento da Contratação
-------------------	------------------------------------	------------------------------	--	-------	------	------	--	---	--

Fase Preparatória	Pesquisa de preços inconsistente	Levantamento insuficiente de mercado	Risco de sobrepreço ou contratação desvantajosa	Médio	Alto	Alto	Pesquisa com múltiplas fontes (PNCP, fornecedores, contratações similares)	Revisão da contratação ou anulação	Planejamento da Contratação/ Responsável pela pesquisa de Preços
-------------------	----------------------------------	--------------------------------------	---	-------	------	------	--	------------------------------------	---

Fase Preparatória	Fragilidade na justificativa	Fundamentação incompleta	Questionamentos pelos órgãos de controle	Médio	Alto	Alto	Elaboração de ETP com base na Lei nº 14.133/2021, com avaliação das possibilidades de contratação	Defesa administrativa/jurídica	Responsavel pela elaboração do ETP
-------------------	------------------------------	--------------------------	--	-------	------	------	---	--------------------------------	------------------------------------

Seleção do Fornecedor	Escolha inadequada do fornecedor	Ausência de critérios técnicos claros	Baixa qualidade ou atraso na execução	Médio	Alto	Alto	Definição de critérios mínimos de qualificação técnica e análise documental	Rescisão contratual e nova contratação	Setor de Licitação
-----------------------	----------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------	-------	------	------	---	--	--------------------

Execução Contratual	Erro na arte ou conteúdo	Falta de validação prévia	Retrabalho e desperdício de recursos	Médio	Médio	Médio	Exigir aprovação formal de prova digital antes da produção	Reimpressão sem ônus para a Administração	Fiscal do Contrato
---------------------	--------------------------	---------------------------	--------------------------------------	-------	-------	-------	--	---	--------------------

Execução Contratual	Atraso na execução dos serviços	Problemas operacionais /logísticos	Comprometimento de campanhas educativas	Médio	Alto	Alto	Estabelecer prazos contratuais com penalidades	Aplicação de sanções e eventual substituição do fornecedor	Gestor do Contrato
---------------------	---------------------------------	------------------------------------	---	-------	------	------	--	--	--------------------

Execução Contratual	Baixa durabilidade do material utilizado na prestação dos serviços	Uso de insumos de baixa qualidade	Necessidade de substituição precoce	Médio	Médio	Médio	Exigir garantia mínima e especificações técnicas detalhadas	Substituição dos itens defeituosos	Fiscal do Contrato
---------------------	--	-----------------------------------	-------------------------------------	-------	-------	-------	---	------------------------------------	--------------------

Execução Contratual	Inexecução parcial do contrato	Falha operacional da empresa	Execução incompleta dos serviços	Baixo	Alto	Médio	Acompanhamento com checklist de conformidade	Glosa de pagamento e contratação complementar	Fiscal do Contrato
---------------------	--------------------------------	------------------------------	----------------------------------	-------	------	-------	--	---	--------------------

Execução Contratual	Problemas no pagamento	Falhas administrativas	Atraso no pagamento ao fornecedor	Baixo	Médio	Baixo	Conferência documental prévia	Regularização administrativa	Setor Financeiro
---------------------	------------------------	------------------------	-----------------------------------	-------	-------	-------	-------------------------------	------------------------------	------------------

Execução Contratual	Falha na fiscalização	Acompanhamento insuficiente	Recebimento de serviço fora das especificações	Baixo	Alto	Médio	Designação formal de fiscal e uso de checklist de recebimento	Apuração interna e responsabilização	Administração
---------------------	-----------------------	-----------------------------	--	-------	------	-------	---	--------------------------------------	---------------

Execução Contratual	Questionamento jurídico	Falhas no processo de contratação	Risco de anulação do processo de contratação	Baixo	Alto	Médio	Conformidade com requisitos legais e instrução processual completa	Defesa administrativa/judicial	Jurídico
---------------------	-------------------------	-----------------------------------	--	-------	------	-------	--	--------------------------------	----------

Execução Contratual	Descontinuidade do fornecimento	Falha do fornecedor	Prejuízo às ações institucionais	Médio	Alto	Alto	Previsão de penalidades e acompanhamento da execução	Nova contratação emergencial	Setor Demandante / Contratos
---------------------	---------------------------------	---------------------	----------------------------------	-------	------	------	--	------------------------------	------------------------------

### 3 ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO DE RISCOS

3.1. Sheyla Brandão Ferreira – Coordenadora do CREAS – RM: 16.768;

3.2. Sílvia Regina Bernardo de Almeida – Diretora Geral de Assistência Social – RM: 13.234

### 4 RESPONSÁVEIS

4.1 Eu Katiara Tonarqui Ruli, Chefe da Seção de Compras da Saúde, RM 16.793 e-mail cpcl@santafedosul.sp.gov.br, apresento os riscos referentes a aquisição do referido objeto.

4.2 Eu Sílvia Regina Bernardo de Almeida, Diretora Geral de Assistência Social, RM: 13.234, e-mail seas@santafedosul.sp.gov.br, responsável pelo setor demandante aprovo a análise de riscos referentes a aquisição do referido objeto e solicito a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

PROBABILIDADE		IMPACTO	
NÍVEL	DESCRIÇÃO	NÍVEL	DESCRIÇÃO
1	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência	1	Impacto insignificante nos objetivos
2	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência	2	Impacto mínimo nos objetivos
3	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido	3	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação
4	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido	4	Impacto significante nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação
5	Evento repetitivo e constante	5	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação

NÍVEL DE RISCO

1-2	BAIXO
3-6	MÉDIO
8-12	ELEVADO
15-25	EXTREMO

**Risco:** risco identificado que pode comprometer o resultado da contratação;

**Causa do risco:** condições que viabilizam a concretização de um evento de risco;

**Fase:** etapa da contratação;

**Alocado para quem:** responsável direto pela gestão do risco;

**Nível do risco:** probabilidade e impacto de ocorrer o problema, sendo que o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo.

**Impactos:** identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco

**Ações preventivas:** consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

**Ações de contingência:** consiste em propor ações para corrigir ou amenizar as consequências dos resultados. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

**Acompanhamento das ações de tratamento de riscos:** designação de algum órgão que deverá acompanhar os riscos além daqueles previamente mencionados;

**Responsável:** Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.

**KATIARA TONARQUI RULI**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS DA SAUDE**

**SILVIA REGINA BERNARDO DE ALMEIDA**  
**DIRETORA-GERAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Regina Bernardo de Almeida, Diretora Geral de Assistência Social**, em 29/04/2026, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Katiara Tonarqui Ruli, Agente Comunitario De Saude**, em 29/04/2026, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0207422** e o código CRC **1AB19F81**.

Referência: Processo nº 3546603.437.00000746/2026-08

SEI nº 0207422

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

### TERMO DE REFERENCIA

UASG: 987033 – Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul

#### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Trata-se de processo licitatório, na modalidade dispensa de licitação, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, visando à contratação de empresa para confecção de materiais gráficos para divulgação da campanha de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimento da unidade Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.
- 1.2. Os códigos CATSERV indicados para os serviços correspondem àqueles que mais se aproximam das descrições dos objetos a serem contratados, devendo as licitantes, para fins de elaboração de suas propostas, observar rigorosamente as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência, prevalecendo, em caso de divergência, a descrição detalhada do item.
- 1.3. Considerando a previsão de utilização de recursos federais (fonte 05), deverá ser adotado o rito processual previsto na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à matéria, com processamento por meio da plataforma Gov.br.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Solicitação de Fornecimento, ou até a entrega total dos itens contratados, prevalecendo o que ocorrer primeiro
- 1.5. Os bens objeto desta contratação são classificados como comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

#### 2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação compreende a confecção, fornecimento e instalação de faixa e placas destinadas à divulgação de campanha de assistência social, conforme especificações deste Termo de Referência.
- 2.2. **A empresa contratada será responsável por todas as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo produção, transporte, entrega e instalação nos locais indicados pela contratante.**
- 2.3. A instalação deverá ser realizada de forma adequada e segura, utilizando materiais e técnicas que garantam a fixação e a durabilidade das faixas e placas, considerando as condições do local (postes, muros, fachadas, estruturas metálicas ou outros).
- 2.4. Todos os materiais utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade e apropriados para uso externo, com resistência às intempéries, como exposição solar, chuva e vento.
- 2.5. A contratada será integralmente responsável por fornecimento de mão de obra, equipamentos e ferramentas, materiais de fixação (cardas, abraçadeiras, suportes, parafusos), transporte, logística, e quaisquer outros insumos necessários à correta instalação.
- 2.6. A contratada deverá observar as normas de segurança do trabalho durante a instalação, sendo responsável por eventuais acidentes decorrentes da execução dos serviços.
- 2.7. A instalação deverá ocorrer nos endereços indicados pela contratante através da Secretaria de Assistência Social, dentro do prazo estabelecido, podendo ser exigido cronograma prévio de execução observando os perímetros do Município de Santa Fé do Sul;
- 2.8. Caso os materiais ou a instalação apresentem defeitos, má fixação ou desconformidade com as especificações, a contratada deverá realizar os devidos ajustes ou substituições, sem ônus adicional, no prazo estipulado pela Administração

2.9.A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2.10. As artes estão previamente elaboradas pela Administração e encontram-se incluídas nesse Termo de Referência

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1.A Fundamentação da aquisição e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

4.1.A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1.Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.A Contratada deverá possuir equipe capacitada para execução dos serviços, inclusive para atividades de instalação em altura, caso seja necessário

5.3.Os profissionais envolvidos deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) e seguir normas de segurança do trabalho;

5.4.Os materiais empregados na confecção das faixas e das placas, deverão atender as especificações técnicas definidas neste termo de referência, principalmente no tocante as dimensões

5.5. A impressão deverá garantir legibilidade, ser fiel as cores da arte aprovadas, possuir resistências as condições climáticas durante o período da campanha

### **6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

6.1.O início da execução contratual se dará a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento, que substituirá o contrato conforme item 5.8 do Estudo Técnico Preliminar e conforme art. 95, I da Lei nº 14.133 de 2021.

6.2.O prazo para execução dos serviços é de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF) pela contratada.

6.2.1. Caso não seja possível a execução no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

6.3.A Contratada deverá executar os serviços em sua totalidade, instalando a faixa e as placas, conforme orientação de local através do fiscal do contrato

6.3.1. A Secretaria de Assistência Social, situada na rua 09, nº 726, centro, Santa Fé do Sul/SP. Dúvidas a execução dos serviços podem ser esclarecidas através do telefone (17) 3641.9230, ou pelo e-mail [seas@santafedosul.sp.gov.br](mailto:seas@santafedosul.sp.gov.br)

### **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução

será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento

- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato
- 7.5. Após a emissão de Solicitação de Fornecimento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros
- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos
- 7.7. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência
- 7.9. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade
- 7.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados
- 7.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 7.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato
- 7.13. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato
- 7.14. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

#### **7.15. Gestor do Contrato**

- 7.15.1. Caberá ao gestor a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, devendo observar as funções descritas nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 5.381, de 09 de março de 2023
- 7.15.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência
- 7.15.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais
- 7.15.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico/administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações

- 7.15.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso
- 7.15.6.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração
- 7.15.7.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente aos setores de Licitação, Compras e Contabilidade, para a formalização dos procedimentos de formalização do contrato, apostilamento, empenho, liquidação e pagamento, nos valores e condições previamente acordadas

## **7.16. Fiscalização do Contrato**

- 7.16.1.** Caberá ao(s) fiscal(is) de contrato observar as funções descritas nos arts. 19 e 21, Decreto nº 5.381, de 2023
- 7.16.2.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 7.16.3.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.16.4.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção
- 7.16.5.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso
- 7.16.6.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato
- 7.16.7.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual
- 7.16.8.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.16.9.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.16.10.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

## **8. CRITERIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO**

- 8.1.** A avaliação da execução do objeto se dará pela confecção de faixas e placas em PVC com impressão digital nas dimensões contidas no Anexo I deste Termo
- 8.2.** Deverá ser recusado os serviços que não atendam aos requisitos descritos neste Termo
- 8.3.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 8.3.1.** não produzir os resultados acordados

**8.3.2.** deixar de executar, ou não executar com a qualidade exigida na Solicitação de fornecimento os serviços contratados.

**8.4.** Constatada irregularidade na execução dos serviços no decorrer da vigência contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, será solicitado ressarcimento à Contratada proporcional ao tempo de inexecução

### **8.5. Do recebimento**

**8.5.1. Provisório:** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no momento da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante simples recibo, sendo apenas avaliada a conformidade da quantidade entregue com a Nota Fiscal ou Recibo.

**8.5.2. Definitivo:** Os serviços serão recebidos definitivamente, após o contratante realizar inspeção minuciosa de todos os serviços recebidos, por meio de profissionais técnicos competentes, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços ao descritivo do registrado em Contrato;

**8.5.3.** O prazo para recebimento definitivo dos serviços pelo fiscal do contrato será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório

**8.5.4.** Quando do recebimento definitivo será elaborado relatório circunstanciado, o qual deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los à gestora do contrato para anuência

**8.5.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos em até 03 (três) dias, a contar da notificação da detentora do contrato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

**8.5.6.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

**8.5.6.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**8.5.6.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**8.5.6.3.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base nos relatórios do fiscal ou instrumento substituto

**8.5.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

### **8.6. Liquidação**

**8.6.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**8.6.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**8.6.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**8.6.3.1.** o prazo de validade;

**8.6.3.2.** A data da emissão;

- 8.6.3.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.6.3.4.** O período respectivo de execução do contrato
- 8.6.3.5.** O valor a pagar e
- 8.6.3.6.** Eventual destaque do valor de retenção tributárias cabíveis.
- 8.6.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 8.6.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.6.6.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 8.6.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.6.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.6.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.6.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regulariza sua situação junto ao SICAF

## **8.7. Prazo de pagamento**

- 8.7.1.** O pagamento será efetuado após finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.7.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI/IPEA de correção monetária.

## **8.8. Forma de pagamento**

- 8.8.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado
- 8.8.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento
- 8.8.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.8.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.8.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na

## **9. FORMAS E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **9.1. Forma de Seleção e Critério de julgamento da proposta**

**9.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio de Dispensa (art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), na forma eletrônica (art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), com critério de julgamento pelo menor preço (art. 33, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), firmado por Contrato ou instrumento equivalente, precedida de reserva orçamentária.

### **9.2. Regime de execução**

**9.2.1.** O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global conforme art. 6º, XXIX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

### **9.3. Exigências de Habilitação**

#### **9.3.1. Habilitação Jurídica:**

**9.3.1.1.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**9.3.1.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.3.1.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**9.3.1.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.3.1.5.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**9.3.1.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**9.3.1.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**9.3.1.8.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**9.3.1.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.3.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

**9.3.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.3.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.3.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.3.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.3.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.3.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.3.2.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.3.2.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **9.3.3. Qualificação Econômico-financeira**

**9.3.3.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**9.3.3.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor- Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

## **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.132,10 (quatro mil e cento e trinta e dois reais e dez centavos), conforme custos apostos no Anexo I deste termo

## **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos

**11.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**11.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**11.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**11.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**11.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**11.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**11.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 11.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 11.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 11.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

## **12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 12.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
  - 12.1.2. Alar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
  - 12.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos ou serviços prestados nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - 12.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - 12.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
  - 12.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega dos produtos, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
  - 12.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
  - 12.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique quando da entrega do produto.
  - 12.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
  - 12.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 12.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 12.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 12.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 12.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 12.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 12.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 12.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

### **13. INFRAÇÕES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV)**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termo da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

**d) Multa:**

**II) moratória** será calculada, proporcional ao período de atraso e ao valor da obrigação não cumprida, à razão de **0,1%** ao dia até o limite de **10%** sobre o valor da parcela em atraso ou do contrato celebrado com contratação direta;

- (a) Caso o atraso persista por um período superior ao atingimento do percentual máximo estabelecido no subitem anterior, a administração poderá, além da aplicação da multa moratória, adotar outras medidas sancionatórias previstas em lei, incluindo, mas não se limitando a, rescisão unilateral do contrato, aplicação de multa compensatória e impedimento de licitar e contratar com a administração pública.

**II) compensatória de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

13.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158, **caput** e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a

obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**13.8.**O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161)

**13.9.**As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21

#### **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.3.**As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento

**14.3.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**14.3.1.1.** Gestão/Unidade: 08.001

**14.3.1.2.** Ficha: 239

**14.3.1.3.** Aplicação: 500.0002

14.3.1.4. Fonte de Recurso: 05

14.3.1.5. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.63

14.3.1.6. Recurso Federal – Programa de Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos – PAEFI

Santa Fé do Sul, na data da assinatura digital

**SILVIA REGINA BERNARDO DE ALMEIDA  
DIRETORA-GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **ANEXO I – DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA DE CUSTO**

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (Menor Preço)	VALOR TOTAL
1	22497	Confecção de Faixa em impressão digital, medindo 3,00m x 1,00m, com instalação inclusa	2	R\$ 187,50	R\$ 375,00
2	22497	Confecção de Placa em PVC com adesivo em impressão digital, medindo 1,00m x 0,70m, com instalação inclusa	10	R\$ 184,71	R\$ 1.847,10
3	22497	Confecção de Placa em PVC com adesivo em impressão digital, medindo 2,00m x 1,00m, com instalação inclusa	4	R\$ 477,50	R\$ 1.910,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.132,10</b>

--	--	--	--	--	--



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Regina Bernardo de Almeida, Diretora Geral de Assistência Social**, em 06/05/2026, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0213773** e o código CRC **2705852F**.

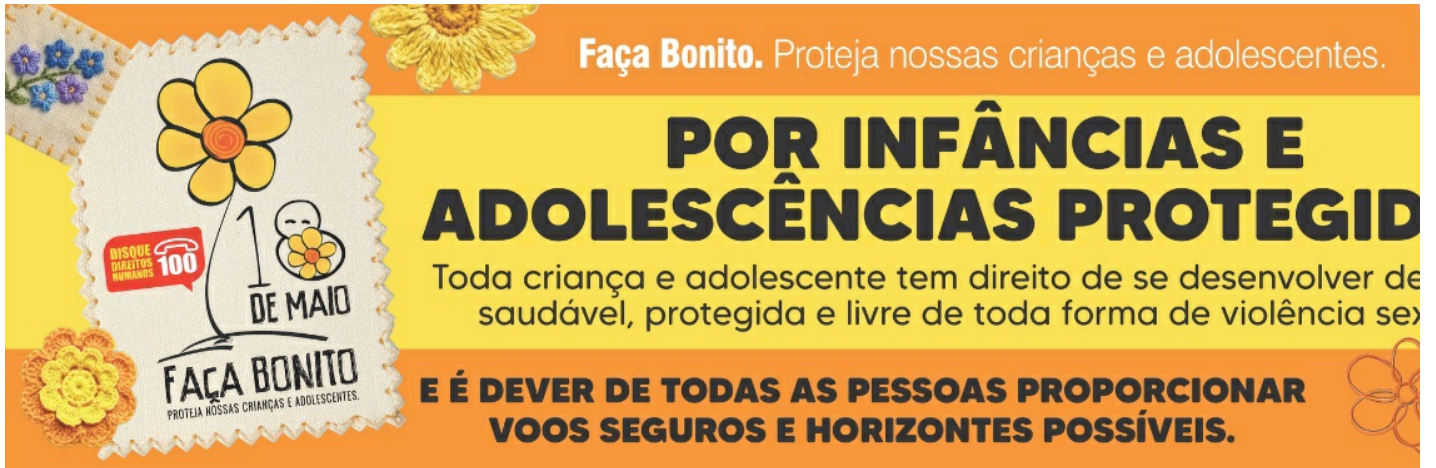
Referência: Processo nº 3546603.437.00000746/2026-08

SEI nº 0213773

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**

**Central de Planejamento de Compras e Licitações**

**MODELO - FAIXA 3,00 X 0,70**



Documento assinado eletronicamente por **Sheyla Brandão Ferreira**, **Coordenador do CREAS**, em 30/04/2026, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0210704** e o código CRC **4CC5FCB3**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**

**Central de Planejamento de Compras e Licitações**

**MODELO - PLACA 1,00 X 0,70**



## Por infâncias e adolescências protegidas!

Toda criança e adolescente tem direito de se desenvolver de forma saudável, protegida e livre de toda forma de violência sexual.

**E é dever de todas as pessoas proporcionar voos seguros e horizontes possíveis.**



[facabonito.org](http://facabonito.org)

REALIZAÇÃO:



**CRAS**  
Centro de Referência  
de Assistência Social

**CREAS**  
Centro de Referência  
Especializado  
de Assistência Social

REALIZAÇÃO LOCAL:

Secretaria  
Municipal de  
**Assistência  
Social**



**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ



Documento assinado eletronicamente por **Sheyla Brandão Ferreira, Coordenador do CREAS**, em 30/04/2026, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0210736** e o código CRC **D1DE3C90**.



Documento assinado eletronicamente por **Sheyla Brandão Ferreira**, **Coordenador do CREAS**, em 30/04/2026, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0210738** e o código CRC **6285E8CC**.



**PREFEITURA**  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**  
TRABALHANDO POR VOCÊ

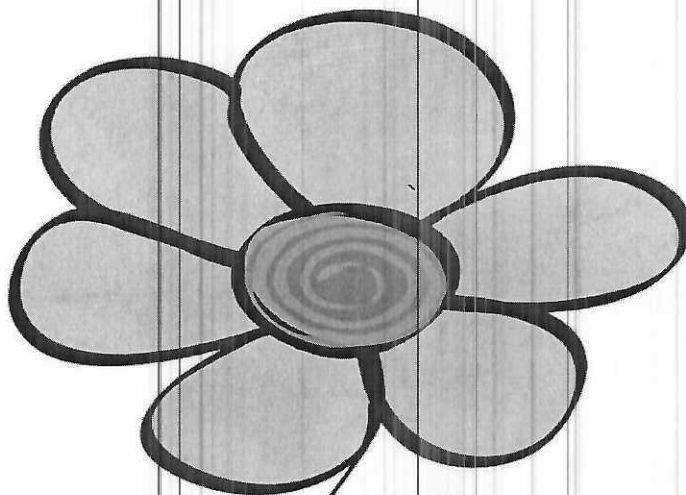
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL - CREAS

Rua Pedro Stagliano, nº 23, Centro Sul - Fone: (17) 3631-1510  
E-mail: creas@santafedosul.sp.gov.br

## PROJETO AÇÃO COMUNITÁRIA

- Faça Bonito -

**SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E  
INDIVÍDUOS – PAEFI**



**FAÇA BONITO**  
PROTEJA NOSSAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

# 18 de Maio

**Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração  
Sexual contra Crianças e Adolescentes  
Esquecer é Permitir, Lembrar é Combater**

Santa Fé do Sul/SP

2026



Av. Conselheiro Antônio Prado, 1616 - Centro  
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000

Fone: (17) 3631-9500  
Fone: 0800 771 9500



[www.santafedosul.sp.gov.br](http://www.santafedosul.sp.gov.br)  
[facebook.com/prefeiturasantafedosul](https://facebook.com/prefeiturasantafedosul)



## I – INTRODUÇÃO

O dia 18 de maio foi escolhido para lembrar à sociedade brasileira a necessidade de combater o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes. A escolha da data deu-se em memória de Araceli Cabreira Sanches, uma menina de 8 (oito) anos, sequestrada no dia 18 de maio de 1973. Ela foi drogada, agredida fisicamente, violentada sexualmente e morta. Devido ao silêncio da sociedade e da família, esse caso tornou-se mais um exemplo de impunidade.

Infelizmente, o “Caso Araceli” foi apenas mais um entre tantos que ocorrem em nosso dia a dia, manchando a sociedade brasileira por meio dessa cruel forma de violação de direitos e degradação da vida humana, especialmente na infância e na adolescência. No Brasil, a violência sexual contra crianças e adolescentes manifesta-se por meio do abuso intra e extrafamiliar e da exploração sexual comercial, tornando-se cada vez mais evidente.

Com o objetivo de sensibilizar e mobilizar a sociedade para o enfrentamento dessa problemática, representantes de organizações governamentais e não governamentais propuseram a criação de um Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Essa data foi instituída no ano de 2000, por meio da Lei Federal nº 9.970/2000. A partir de sua aprovação e sanção, o movimento social em defesa dos direitos da criança e do adolescente, em conjunto com o Governo Federal, passou a organizar atividades e eventos de sensibilização e mobilização, promovendo essa data como um marco na luta pelo fim da violência sexual contra crianças e adolescentes.

Nessa trajetória, algumas conquistas já foram alcançadas, sendo o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes um importante exemplo. A implantação desse plano é uma realidade que vem sendo construída coletivamente entre o governo e a sociedade civil, no âmbito dos estados e municípios.

Entretanto, ainda há muito a avançar, e o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes deve mobilizar esforços de todos os atores envolvidos nessa causa, para que a sociedade brasileira se sensibilize e tome conhecimento das ações de enfrentamento, tanto no âmbito político quanto no operacional, em níveis local, nacional e internacional.

O enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes já constitui pauta permanente do Estado brasileiro, tendo como marcos legais a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990. O ECA reafirma os princípios





constitucionais ao reconhecer como dever do Estado, da família e da sociedade assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente. Em seu artigo 5º, o Estatuto estabelece que “nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, sendo punido, na forma da lei, qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais”.

No que se refere aos compromissos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), o plano destaca a importância do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), tanto no campo da prevenção quanto no atendimento às crianças, aos adolescentes e às suas famílias. O país conta com uma cobertura de atendimento expressiva.

O Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), ofertado nos CREAS, é responsável pela prestação de atendimento especializado no âmbito do SUAS às crianças e aos adolescentes vítimas de violência, inclusive violência sexual, bem como às suas famílias. O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), como unidade integrante do SUAS, constitui-se como polo de referência, coordenador e articulador da proteção social especial de média complexidade, sendo responsável pela oferta de orientação e apoio especializado e continuado à criança, ao adolescente e às suas famílias, quando há violação de direitos.

## II – JUSTIFICATIVA

O presente projeto fundamenta-se no Plano de Trabalho do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – Proteção Especial – 2026, no qual é possível observar tópicos que orientam e viabilizam a realização de ações coletivas junto à comunidade. Nesse contexto, a Campanha do Dia 18 de Maio contempla ações de enfrentamento, divulgação e conscientização da população, por meio da imprensa escrita e falada, ao longo do mês dedicado ao Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

A campanha tem como objetivo mobilizar, sensibilizar, informar e convocar a sociedade a participar da defesa dos direitos de crianças e adolescentes, contribuindo para a construção contínua de estratégias que garantam que nenhuma criança ou adolescente vivencie as marcas da violência sexual ou da impunidade.

Considerando que essa forma de violência apresenta altos índices no território nacional, sendo que cerca de 70% dos casos ocorrem no âmbito das relações familiares, torna-se





extremamente relevante a implementação de serviços, ações, projetos e campanhas que abordem a temática do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes, com vistas ao seu enfrentamento.

### III - PUBLICO ALVO

- Crianças e Adolescentes;
- Sociedade Civil;
- Profissionais da Rede Socioassistencial e Intersetorial;
- Famílias Atendidas pelo PAEFI e PAIF;
- Representantes de órgãos públicos;

### IV – OBJETIVO GERAL

Mobilizar o Sistema de Garantia de Direitos, bem como sociedade para prevenção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual.

### V – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Diagnosticar, através dos espaços de atenção a crianças e adolescentes, as configurações da violência, bem como suas causas e consequências;
- Conscientizar profissionais das instituições que atendem crianças e adolescentes para identificar e desenvolver ações de prevenção e intervenção nos casos de violência constatados;
- Promover a integração entre instituições, famílias e comunidades, estimulando sua participação no enfrentamento da violência e na construção coletiva de conhecimentos;
- Mobilizar os responsáveis pelos estabelecimentos comerciais, conforme previsto na Lei nº 11.577 de 22 de novembro de 2007, quanto ao seu papel na prevenção e no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

### VI - RESULTADOS ESPERADOS





Espera-se que a campanha promova maior conscientização e engajamento da sociedade no enfrentamento do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes, resultando no aumento das denúncias, na redução da subnotificação e no fortalecimento da Rede de Proteção.

Além disso, espera-se ampliar o conhecimento da população e dos profissionais sobre a identificação, prevenção e encaminhamento adequado dos casos, contribuindo para a garantia dos direitos e a proteção integral de crianças e adolescentes.

## VII - PROGRAMAÇÃO

### Mês de Maio

- Divulgação em rádios e mídias sociais referente ao tema da Campanha;
- **Semana do dia 18/05/2026:** Plantio das flores de E.V.A e colocação das placas informativas referente a Campanha em pontos estratégicos da cidade, com os funcionários uniformizados com a camiseta da Campanha;
- Seguindo o cronograma, haverá na mesma data, as 10:00, o Cortejo “Passos da Esperança”, que será realizado pela Cia Teatral Núcleo de Produção e Difusão Cultural, da cidade de Jales, que percorrerá a área central da cidade. A ação tem como objetivo chamar a atenção da população de forma lúdica e impactante, promovendo a conscientização sobre a importância do tema abordado pela campanha. Durante o trajeto, os artistas irão interagir com o público, levando informação, reflexão e incentivando o engajamento de toda a comunidade na defesa e proteção dos direitos das crianças e adolescentes;
- **Dia 22/05/2026:** Apresentação de Palestra Mágica no Complexo Turístico às 19:00, aberto ao público para todas as faixas etárias. Será distribuído pipocas e haverá brinquedos infláveis em parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

## VIII - PLANILHA DE CUSTOS

As despesas decorrentes deste Projeto correrão por conta do Recurso Federal do Programa de Atendimento Especializado das Famílias e Indivíduos – PAEFI:

Aplicação 500.0002 / Ficha: Material de Consumo: 237 / Fonte 5.





Aplicação 500.0002 / Ficha: Serviços de Terceiros: 239 / Fonte 5.

QTD	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	Palestra Mágica	4.997,30	4.997,30
01	Cortejo "Passos da Esperança – Unidos pelas nossas Crianças"	4.000,00	4.000,00
02	Faixas em Impressão digital 3,00x1,00 (instalada)	150,00	300,00
10	Placa de pvc com adesivo em impressão digital 1,00x0,70 (instalada)	150,00	1.500,00
04	Placa de pvc com adesivo em impressão digital 2,00x1,00 (instalada)	440,00	1.760,00
45	Camiseta com a arte da campanha	26,00	1.170,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>			<b>RS 13.727,30</b>

### IX- AVALIAÇÃO

A avaliação será realizada após as atividades, que tem por finalidade comprovar e avaliar as atividades desenvolvidas em alusão ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Santa Fé do Sul/SP, 14 de abril de 2026.

Taisa Sangaleti  
Assistente Social

Aline Danusa Magri Laudino  
Psicóloga

Sheyla Brandão Ferreira  
Coordenadora do CREAS

Sílvia Regina Bernardo de Almeida  
Diretora Geral de Assistência Social

Evandro Farias Mura  
Prefeito Municipal

